



BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DA BATALHA

DESPACHO N.º 19/2013/GAP

(Tolerância de Ponto de Ponto – Natal e Ano Novo)

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto, nos serviços públicos não essenciais por ocasião das festividades natalícias;

Considerando que os trabalhadores do Município, à semelhança dos demais trabalhadores de outras entidades, pretendem aproveitar os dias festivos para descanso e confraternização com a família, deslocando-se muitos deles nesta época para fora dos seus locais de residência;

Considerando que já foi publicado o Despacho n.º 15492/2013, do Gabinete do Primeiro-Ministro, que concede tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas no Estado, no dia 24 e na tarde do dia 31 de dezembro de 2013;

Considerando o princípio da autonomia administrativa inerente à natureza jurídica, própria das Autarquias Locais.

DETERMINO

1 - No uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a tolerância de ponto nos dias 24 e na tarde de 31 de dezembro, para todos os Serviços dependentes do Município, com exceção daqueles cuja natureza impõe que se assegure o interesse público local ininterrupto;

2 - Proceda-se à divulgação deste Despacho pelos Serviços e no portal www.cm-batalha.pt e afixação no Átrio do Edifício dos Paços do Município da Batalha e noutros lugares de estilo.

Paços do Município da Batalha, 09 de dezembro de 2013

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos